



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

20

DECRETO Nº 017/95
19.06.95

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMACIAS E DROGARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de ANGATUBA, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o interesse da população em ter atendimento farmacêutico diário em continuidade com o já estabelecido anteriormente;

CONSIDERANDO ainda que a continuidade de um plantão escalonado atenderá ao interesse público sem prejudicar o descanso de proprietários e atendentes;

CONSIDERANDO finalmente, que em virtude de inscrição de uma nova drogaria que deverá integrar a escala de plantão;

D E C R E T A:

Art. 1º) As farmácias e drogarias deverão permanecer abertas nos dias úteis das 8,00 às 18,00 horas e aos sábados das 8,00 às 13,00 horas.

Art. 2º) O plantão das farmácias e drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

Parágrafo primeiro: O horário para funcionamento da farmácia ou drogaria em plantão será das 8,00 horas às 21,00 horas, diariamente, inclusive sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana em que estiver escalonada.

Parágrafo segundo: As farmácias e drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados; de segunda à sexta-feira após às 18,00 horas e aos sábados após às 13,00 horas.

Art. 3º) As farmácias e drogarias deverão obedecer a seguinte ESCALA DE PLANTÃO a partir de 24 de junho até 31 de dezembro de 1995:

24.06 a 30.06	FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
01.07 a 07.07	DROGARIA ANGATUBA LTDA.
08.07 a 14.07	DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.
15.07 a 21.07	FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
22.07 a 28.07	DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

21

29.07 à 04.08 FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
05.08 A 11.08 DROGARIA ANGATUBA LTDA.
12.08 A 18.08 DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.
19.08 A 25.08 FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
26.08 à 01.09 DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.

02.09 à 08.09 FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
09.09 à 15.09 DROGARIA ANGATUBA LTDA.
16.09 à 22.09 DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.
23.09 à 29.09 FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
30.09 A 06.10 DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.

07.10 à 13.10 FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
14.10 A 20.10 DROGARIA ANGATUBA LTDA.
21.10 A 27.10 DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.
28.10 A 03.11 FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
04.11 A 10.11 DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.

11.11 A 17.11 FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
18.11 à 24.11 DROGARIA ANGATUBA LTDA.
25.11 à 01.12 DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.
02.12 A 08.12 FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
09.12 A 15.12 DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.

16.12 A 22.12 FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
23.12 A 29.12 DROGARIA ANGATUBA LTDA.
30.12 A 31.12 DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA LTDA.

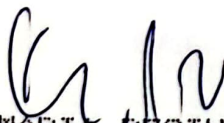
Parágrafo único : Ocorrerá alteração na referida Escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo sempre a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao setor de Cadastro da Prefeitura.

Art. 4º) O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará ao infrator as penalidades contidas no Código de Postura do Município.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de junho de 1995.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de Junho de 1995.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal


MARIA REGINA PEREIRA
-secretária-